



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

RETIFICAÇÃO I

(Processo Administrativo n.º 273/2025)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Torna-se público que o município de Primeiro de Maio, por meio do prefeito Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam e da Secretaria de Assistência Social, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, do Decreto Municipal n.º 6.442/2025, e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 03/06/2025

Data fim do recebimento das propostas: **13/06/2025**

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 hs

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a realização de Conferências no Município de Primeiro de Maio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será em item único, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.pncp.gov.br.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

- 2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4.5 Sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência Simplificado, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, o termo de aceitação que versa sobre os seguintes pontos:

3.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

4 DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.7.1 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.8 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.10.1 contiver vícios insanáveis;

4.10.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

4.11 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III (Termo de Referência)** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

5.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2.2 O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3 O prazo de vigência da contratação é o constante do Termo de Referência.

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6 Da sessão pública será divulgada Ata.

8.7 A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Primeiro de Maio, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

8.8 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.8.1 ANEXO I – Declaração Unificada.

8.8.2 ANEXO II - Modelo de Proposta

8.8.3 ANEXO III – Termo de Referência

8.8.3.1 APENSO DO ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

Primeiro de Maio, em 05 de junho de 2025.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm esteve em
Prefeito



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

A Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná.

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 32/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado,

DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

() Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

() A licitante e sócios declaram que aceitam que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo licitatório, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, documentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente n.º:	Agência n.º	Banco:
IE:	Fone:	E-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG n.º:	Emissor:	CPF/MF n.º:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	E-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/____, ____ de _____ de 2025.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná.

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 32/2025.

Prezados,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

EMAIL:

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à

Item	Especificação	Un.	Qtde.	Valor Un.	Valor Total

Prazo de entrega:

Forma de pagamento:

Validade da proposta:

Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)



TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de Conferências no Município de Primeiro de Maio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada para a realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.</p> <p>Palestra Magna (duração de aproximadamente 1h00min):</p> <p>Tema Central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência” bem como os respectivos Eixos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;- Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;- Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;- Eixo 4: Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;- Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS. <p>- Elaboração do Regimento Interno, elaboração do modelo de certificado, elaboração de modelo de crachá, elaboração de modelo de convite, elaboração da ata da conferência e demais documentos (lista de presença,</p>	Serv.	01	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Capital do Turismo do Norte do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social



	<p>documentos informativos para os grupos de trabalho, dentre outros...).</p> <ul style="list-style-type: none">- Coordenação e aprovação das propostas na plenária final, ofertando suporte profissional para realização do trabalho com os grupos que discutirão os eixos. A empresa também realizará a sistematização dos trabalhos apresentados e apresentação das propostas para a plenária e entregará o documento (relatório) final de produção da conferência. <p>Data prevista: a definir Horário: 09:00 as 12:00 / 13:00 as 17:00</p>				
2	<p>Contratação de empresa especializada para a realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Palestra Magna (duração de aproximadamente 1h00min):</p> <p>Tema Central: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação” bem como os respectivos Eixos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Eixo 1: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;- Eixo 2: Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;- Eixo 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;- Eixo 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;- Eixo 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro. <p>- Elaboração do Regimento Interno, elaboração do modelo de certificado, elaboração de modelo de crachá, elaboração de modelo de convite, elaboração da ata da conferência e demais documentos (lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, dentre outros...).</p>	Serv.	01	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Capital do Turismo do Norte do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social



	<p>- Coordenação e aprovação das propostas na plenária final, ofertando suporte profissional para realização do trabalho com os grupos que discutirão os eixos. A empresa também realizará a sistematização dos trabalhos apresentados e apresentação das propostas para a plenária e entregará o documento (relatório) final de produção da conferência. Data prevista: a definir Horário: a definir (período de 4 horas)</p>				
3	<p>Contratação de empresa especializada para a realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Palestra Magna (duração de aproximadamente 1h00min): Aguardando tema a ser definido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA</p> <p>- Elaboração do Regimento Interno, elaboração do modelo de certificado, elaboração de modelo de crachá, elaboração de modelo de convite, elaboração da ata da conferência e demais documentos (lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, dentre outros...).</p> <p>- Coordenação e aprovação das propostas na plenária final, ofertando suporte profissional para realização do trabalho com os grupos que discutirão os eixos. A empresa também realizará a sistematização dos trabalhos apresentados e apresentação das propostas para a plenária e entregará o documento (relatório) final de produção da conferência. Data prevista: a definir Horário: a definir (período de 4 horas)</p>	Serv.	01	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
4	<p>Contratação de empresa especializada para a realização da I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres. Palestra Magna (duração de aproximadamente 1h00min): Tema Central: "As mulheres, os territórios e as cidades.</p>	Serv.	01	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Capital do Turismo do Norte do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social



	<ul style="list-style-type: none">- Elaboração do Regimento Interno, elaboração do modelo de certificado, elaboração de modelo de crachá, elaboração de modelo de convite, elaboração da ata da conferência e demais documentos (lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, dentre outros...).- Coordenação e aprovação das propostas na plenária final, ofertando suporte profissional para realização do trabalho com os grupos que discutirão os eixos. A empresa também realizará a sistematização dos trabalhos apresentados e apresentação das propostas para a plenária e entregará o documento (relatório) final de produção da conferência. Data prevista: a definir Horário: a definir (período de 4 horas)				
5	<p>Contratação de empresa especializada para a realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.</p> <p>Palestra Magna (duração de aproximadamente 1h00min):</p> <p>Tema Central: “Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência”, subtema: “Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência” e seus respectivos eixos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Eixo 1: Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando a participação das pessoas com deficiência;- Eixo 2: Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e avaliação biopsicossocial unificada;- Eixo 3: Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência;- Eixo 4: Cidadania e Acessibilidade;- Eixo 5: Os desafios para a comunicação universal. <p>- Elaboração do Regimento Interno, elaboração do modelo de certificado, elaboração de modelo de crachá, elaboração de modelo</p>	Serv.	01	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Capital do Turismo do Norte do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social



	<p>de convite, elaboração da ata da conferência e demais documentos (lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, dentre outros...).</p> <p>- Coordenação e aprovação das propostas na plenária final, ofertando suporte profissional para realização do trabalho com os grupos que discutirão os eixos. A empresa também realizará a sistematização dos trabalhos apresentados e apresentação das propostas para a plenária e entregará o documento (relatório) final de produção da conferência. Data prevista: a definir Horário: a definir (período de 4 horas)</p>				
6	<p>Contratação de empresa especializada para a realização do I Fórum Municipal de avaliação da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Primeiro de Maio.</p> <p>Palestra Magna (duração de aproximadamente 0h30min): Tema Central: "Avaliação e Discussão sobre os resultados e o impacto da conferência municipal, buscando aprimorar as políticas e ações de SAN":</p> <p>- Planejamento e realização, elaboração do modelo de certificado, elaboração de modelo de crachá, elaboração de modelo de convite, elaboração da ata da conferência e demais documentos (lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, dentre outros...).</p> <p>Objetivos:</p> <p>- Avaliar a efetividade das políticas e ações de SAN implementadas no município. - Identificar os avanços e os desafios na área da SAN. - Discutir e propor novas estratégias para fortalecer a SAN. - Promover a participação da sociedade civil na gestão da SAN. Data prevista: a definir Horário: a definir (período de 4 horas)</p>	Serv.	01	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
TOTAL GERAL → R\$ 18.970,00					



1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 Cada evento será executado no período/data aproximado, conforme descrito abaixo. Sendo que essas datas são apenas previsões, e poderão sofrer alterações conforme decisão da Secretaria de Municipal de Assistência Social .



Item	Evento	Data/período aproximado
1	XIII Conferência Municipal de Assistência Social.	Até 11 julho 2025
2	III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.	Até 30 junho 2025
3	X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Até agosto/2025
4	I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres	Até 30 junho 2025
5	I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Até agosto/2025
6	I Fórum Municipal de avaliação da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Primeiro de Maio	Até agosto/2025

Local da prestação dos serviços

5.2 Os serviços deverão ser executados de forma presencial, no Município de Primeiro de Maio, em local, data e horário a serem definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Obrigações da Contratada

5.3 Elaboração do Regimento Interno, elaboração do modelo de certificado, elaboração de modelo de crachá, elaboração de modelo de convite, elaboração da ata da conferência e demais documentos (lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, dentre outros...).

5.3.1 Coordenação e aprovação das propostas na plenária final, ofertando suporte profissional para realização do trabalho com os grupos que discutirão os eixos. A empresa também realizará a sistematização dos trabalhos apresentados e apresentação das propostas para a plenária e entregará o documento (relatório) final de produção da conferência.

5.3.2 Para os itens 1,2,3,4, e 5: Formação profissional do palestrante: graduação em Serviço Social ou Psicologia, com experiência na organização e realização de Conferências Municipais do Controle Social.

5.3.3 Para o item 6: Formação profissional do palestrante: graduação em Serviço Social ou Nutrição, com experiência nas Políticas Públicas das áreas sociais.

5.3.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as



taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência.

5.3.4 Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência;

5.3.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

5.3.6 Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, caso o trabalho seja desempenhado por uma equipe.

5.3.7 A Contratada ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta.

5.3.8 Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da Legislação vigente, especificações e instruções contidas neste edital, assim como, as solicitações emitidas pela Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio.

Obrigações do Contratante

5.4 Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.4.1 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço ou na entrega dos mesmos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los.

5.4.2 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

5.4.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas.

5.4.4 Disponibilizar local a Contratada, que será informado a mesma com no mínimo 3 dias de antecedência da realização do evento.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. É vedado contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.1. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



6.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



7.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicar-se-á a empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15. No caso de atraso de mais de 30 (trinta) dias pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.14. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



8.14.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

da Empresa: a empresa deverá comprovar capacidade técnica no ato da licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a realização de serviços similares;

do Profissional: a empresa vencedora, para que tenha direito a assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo de 48 horas após ser declarada vencedora, comprovante de que o profissional que desempenhará o trabalho, possui conhecimento, através de apresentação de certificado de conclusão de curso e currículo que comprove experiência na área.

8.14.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.14.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.14.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA APLICADA A PESQUISA DE PREÇO

9.1. Conforme Parágrafo Primeiro do Art. 23 da Lei 14.133/21 e Art. 11 e 12 do Decreto Municipal 6.442/2025, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

9.2. I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente, preferencialmente no Paraná;



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Capital do Turismo do Norte do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social



9.3. II – Editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio Município, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

9.4. III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

9.5. IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

9.6. V – Consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas com o mesmo objetivo.

9.7. Conforme estabelece o art. 12 do referido Decreto, o método de cálculo utilizado, incidu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros elencados no subitem anterior, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

9.8 Em cumprimento a determinação imposta, os valores obtidos foram consolidados em planilha específica, e para a formação do preço referencial foi utilizada a mediana para os itens 1,2,3 e 4 e média com redutor de 15% para os itens 5 e 6, considerando que o valor ofertado pela empresa está dentro do preço praticado pelo mercado.

9.9 O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.970,00 (Dezoito mil, novecentos e setenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima (Item 1 deste Termo de Referência).



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **Em Anexo**.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será (ão) fiscal (is) do contrato:

Hele Gonçalves Borges
Matrícula 401792

Primeiro de Maio, (data do protocolo)

Elaborado por:

Mayara Fernanda Todero Vicente
Auxiliar de Serviços Administrativos

Aprovado por:

Marilza Aparecida Maççal Garcia
Secretária Municipal de Assistência Social

Aprovado por:

Edilson Devequio
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



Assinado por: Marilza Aparecida Maççal Garcia 27/05/2025
16:19:38



Assinado por: Edilson Devequio 27/05/2025 16:52:11



Assinado por: Hele Gonçalves Borges 28/05/2025 10:48:48



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Capital do Turismo do Norte do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social



Da: Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Para: Exmo. Sr. Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam – Prefeito

Data: (data do protocolo)

Venho respeitosamente solicitar a Vossa Excelência, autorização para que sejam iniciados os procedimentos administrativos que se fizerem necessários ao processo de contratação de empresa especializada, conforme objeto abaixo. Solicito ainda, se há possibilidade jurídica de que seja realizado por Dispensa de Licitação de acordo com permissivo do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Conferências no Município de Primeiro de Maio.

Justificativa: A contratação de empresa para a realização das Conferências Municipais se faz necessária para garantir a organização, execução e alcance dos objetivos do evento, que visa promover um espaço de reflexão, discussão e deliberação sobre a garantia de direitos.

Valor Total: R\$ 18.970,00 (Dezoito mil, novecentos e setenta reais)

FONTES: 1000, 3934, 934, 3784, 784.

Marilza Aparecida Maççal Garcia
Secretaria Municipal de Assistência Social

Edilson Devequio
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Capital do Turismo do Norte do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO - LEI Nº 14.133/2021

Área Requisitante
Secretaria Municipal de Assistência Social
Descrição da necessidade
<p>O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade do atendimento da demanda consistente em Contratação de empresa especializada para realização de Conferências no Município de Primeiro de Maio.</p> <p>Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, o qual dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e em seu Art. 4º, I, menciona que as Conferências Municipais de Assistência Social devem ocorrer até o mês de julho de 2025;</p> <p>Considerando o Ofício Circular 007-2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa CEDIPI/PR, onde o mesmo faz alteração das datas da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, mencionando que a etapa municipal deve ocorrer até o mês de junho de 2025;</p> <p>Considerando a Deliberação Nº 01/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – DEDM/PR, o qual dispõe em seu Art. 3º, I, menciona que as Conferências Municipais dos Direitos da Mulher devem ocorrer até o mês de junho de 2025;</p> <p>Considerando que também serão realizadas outras conferências e um Fórum, ainda, durante o ano de 2025;</p> <p>As Conferências Municipais são espaços fundamentais para a participação social e o controle democrático das políticas públicas, promovendo o debate, avaliação e formulação de diretrizes para a atuação da administração pública.</p> <p>A contratação se justifica pela necessidade de apoio técnico especializado na organização e condução das conferências, garantindo que o evento seja realizado de forma eficaz. Além disso, a participação de um profissional qualificado contribuirá para a disseminação de conhecimento, o aprofundamento das discussões e a formulação de propostas relevantes para o fortalecimento das políticas públicas no município. Outro aspecto fundamental da dessa contratação será a orientação jurídica e normativa, garantindo que as conferências estejam em conformidade com as legislações de cada Conselho, assegurando que os temas abordados respeitem os marcos legais e as diretrizes estabelecidas em nível federal, estadual e municipal. Isso inclui assegurar que as deliberações e propostas geradas na conferência possam ter aplicabilidade nas políticas públicas locais.</p> <p>Frente ao exposto, e para atendimento da necessidade, recomenda-se que a contratação seja realizada sob os moldes de Dispensa de Licitação, de acordo com permissivo do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, cujo critério de julgamento é o de menor preço por item.</p>



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Capital do Turismo do Norte do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social



1. Descrição da solução

O presente instrumento tem como objetivo a qual a solução ao Contratação de empresa especializada para realização de Conferências no Município de Primeiro de Maio.

1.1. Levantamento de Dados: a) A contratação está adequada ao planejamento do setor requisitante? b) Há contratação anterior? Se sim, apresentou inconsistências a serem combatidas nesta contratação? c) Este estudo considerou as diversas alternativas possíveis para definir pelo presente objeto? Justificar cada resposta.

- a) Sim, está alinhado as metas e planos das secretarias requisitantes.
- b) Sim, houve contratações anteriores, porém sem inconsistências a serem ajustadas
- c) Sim, foram consideradas todas as alternativas disponíveis para atender o disposto na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

1.2. Descrição dos Requisitos da contratação

Para os itens 1,2,3,4, e 5: Formação profissional do palestrante: graduação em Serviço Social ou Psicologia, com experiência na organização e realização de Conferências Municipais do Controle Social.

Para o item 6: Formação profissional do palestrante: graduação em Serviço Social ou Nutrição, com experiência nas Políticas Públicas das áreas sociais.

Da exigência de capacidade técnica da empresa e do profissional

da Empresa: a empresa deverá comprovar capacidade técnica no ato da licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a realização de serviços similares

do Profissional: a empresa vencedora, para que tenha direito a assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo de 48 horas após ser declarada vencedora, comprovante de que o profissional que desempenhará o trabalho, possui conhecimento, através de apresentação de certificado de conclusão de curso e currículo que comprove experiência na área.

A empresa contratada, além da palestra Magna, será responsável por: Elaboração do Regimento Interno, elaboração do modelo de certificado, elaboração de modelo de crachá, elaboração de modelo de convite, elaboração da ata da conferência e demais documentos (lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, dentre outros...).

Coordenação e aprovação das propostas na plenária final, ofertando suporte profissional para realização do trabalho com os grupos que discutirão os eixos. A empresa também realizará a sistematização dos trabalhos apresentados e apresentação das propostas para a plenária e entregará o documento (relatório) final de produção da conferência.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Capital do Turismo do Norte do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social



Os serviços serão prestados no município de Primeiro de Maio em local, data e horário a serem definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

O quantitativo foi definido com base nas Conferências realizadas anteriormente por esta secretaria.

2. Pesquisa de Mercado e Estimativa do Valor da Contratação

2.1. Registro e análise das informações (informar como foi feita a pesquisa de preços)

O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa verificar se a necessidade da contratação possui o produto/serviço de interesse, fornecedor(es) interessado(s), bem como se o objeto/solução está condizente com o objetivo da presente aquisição.

Inicialmente foi realizado o levantamento junto a fornecedores, os quais fornecem o produto/serviço objeto desta contratação, sendo solicitado aos mesmos cotações de preço para Contratação de empresa especializada para realização de Conferências no Município de Primeiro de Maio.

A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado foi realizada com base nos incisos do Art. 11 do Decreto Municipal Nº 6.442/2025, com pesquisa de preços públicos e à fornecedores, mediante solicitação formal via e-mail, conforme anexo.

Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foi utilizado o MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS de fornecedor em potencial, haja vista que a média, a mediana e a média com redutor de 15% ficaram acima do valor do menor orçamento.

2.2. Decisão por Item ou Lote

Para auxiliar na tomada da decisão: a licitação deverá ser por item se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:

É tecnicamente viável ter mais de um fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/> Verdadeiro <input type="checkbox"/> Falso
É economicamente viável ter mais de um fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/> Verdadeiro <input type="checkbox"/> Falso
Não há perda de escala se tiver mais de um fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/> Verdadeiro <input type="checkbox"/> Falso
Amplia a competição ter mais de um fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/> Verdadeiro <input type="checkbox"/> Falso

3. Verificação de Enquadramento no Programa Compra Primeiro de Maio (Lei Municipal n.º 06/2013 com alterações pela Lei Municipal n.º 61/2022)



Existem três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou MEIs sediados no município, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento? Em caso afirmativo, a pesquisa foi anexada aos autos? A realização de licitação exclusiva para participação local irá: Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local ou Ampliar a eficiência das políticas públicas do município ou Fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais?

Não se aplica

4. Análise de riscos

4.1 ANÁLISE DE RISCOS

Nesta etapa é feita a análise de riscos relacionados à contratação. Identifique 1 risco relacionado à fase interna do processo licitatório, 1 relacionado à fase de seleção do fornecedor e 1 relacionado à fase de gestão e execução do contrato. Além disso, são estimadas a probabilidade de ocorrência e seu impacto, bem como as ações de prevenção e contingência e os responsáveis pela realização das ações.

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	Falhas ou erros nas especificações técnicas	Baixa	Média	Consultar contratações similares	Corrigir a especificação técnica	Secretaria Demandante/ Agente de Contratação
2.	Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Média	Ampla divulgação da licitação	Revisar a pesquisa de preço / realizar contratação direta	Secretaria Demandante/ Agente de Contratação
3.	Baixa qualificação técnica dos profissionais	Baixa	Média	Exigir experiência profissional ou qualidade mínima de referência	Aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência	Secretaria Demandante/ Gestor e Fiscal do Contrato

Análise e avaliação dos riscos:



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Capital do Turismo do Norte do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social



Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação.

5. Providências a Serem Adotadas

Adequação do local e dos equipamentos que serão utilizados.

6. Resultados Pretendidos

Participação ampla e qualificada da sociedade civil e órgãos públicos.

Contribuição efetiva para o planejamento de políticas públicas municipais.

Garantir que as conferências sejam bem estruturadas, com cronogramas definidos, atendimento adequado às demandas do evento.

Atender exigências de legislações federais, estaduais ou municipais que prevejam a realização periódica de conferências como parte do processo de gestão participativa.

Proporcionar momentos de formação, troca de experiências e construção coletiva de conhecimentos, fortalecendo a atuação de lideranças comunitárias e servidores públicos.

7. Declaração da Viabilidade

Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável, necessária e adequada a este órgão.

8. Atendimento do Programa Primeiro de Maio Compra

A presente contratação deverá ser exclusiva para licitantes locais favorecidos, posto o presente estudo técnico preliminar demonstrar sua viabilidade e vantajosidade.

() APLICA-SE (X) NÃO SE APLICA

Primeiro de Maio, (data do protocolo)

Elaborado por:

Mayara Fernanda Toderó Vicente

Auxiliar de Serviços Administrativos

Aprovado por:

Marilza Aparecida Maççal Garcia

Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio
Capital do Turismo do Norte do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social



Aprovado por:

Edilson Devequio

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



Assinado por: Marilza Aparecida Maççal Garcia 27/05/2025
16:19:01



Assinado por: Edilson Devequio 27/05/2025 16:51:57